



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Licitações e Contratos	12
Dispensas	12
Conselhos Municipais	12
Conselho Municipal de Educação - CME	12
IMP - Instituto Municipal de Previdência	13
Atos de Pessoal	13
Nomeação de servidor	13
PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	14
Atos Legislativos	14
Resumo da Sessão	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.265, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, utilizando o saldo financeiro da conta do Bloco de Investimento em Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 113.761,02 (Cento e treze mil e setecentos e sessenta e um reais e dois centavos) com fundamento no inciso II, do artigo 41 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.06	Secretaria da Saúde
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – Convênios/Transferências
10.302.0131.1.129	Equip. e Mat. Permanentes para estabelecimentos de Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
113.761,02	
Fonte	95.0000000 Transf. e convênios Federais-vinc-exercícios anteriores
C. Aplic.95.305.0001	Gestão do SUS
Total do Crédito Especial	113.761,02

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 113.761,02 (cento e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), por superávit de financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, nos

termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de equipamentos e material permanente utilizando o saldo financeiro da conta do Bloco de Investimento em Saúde.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.266, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, para aquisição de “Kit Lanche” para os pacientes que realizam tratamento fora do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 69.187,23 (Sessenta e nove mil e cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 3 de 20

institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.06	Secretaria da Saúde	
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde – Convênios/Transferências	
10.301.0124.2.156	Bloco custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde - AFM	
3.3.90.30.00	Material de consumo	69.187,23
Fonte	95.0000000 Transf. e convênios Federais-vinc-exercícios anteriores	
C. Aplic.95.300.0018	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
Total do Crédito Especial		69.187,23

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$69.187,23 (Sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei para aquisição de “Kit Lanche” para os pacientes que realizam tratamento fora do Município, utilizando recursos do Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.267, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento do trecho da Av. Maria Aparecida salgado Braghetta e Rua Anhanguera.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$10.990,72 (Dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços	
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia	
15.451.0110.1.111	Recap. trecho Av Maria Ap Salgado Braghetta e Rua Anhanguera	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.990,72
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-vinc	
C. Aplic.02.100.0075	Recapeamento Av. Maria Ap Salgado Braghetta e Rua Anhanguera	
Total do Crédito Especial		10.990,72

Parágrafo Único: Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 10.990,72 (dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento do trecho da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta e Rua Anhanguera, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 4 de 20

exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento do trecho da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta e Rua Anhanguera.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.268, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$1.578.458,37 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

26.451.0134.1.131 Recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.578.458,37

Fonte 02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais-vinc

C. Aplic.02.100.0080 Recapeamento Av. Santos Dumont e outras

Total do Crédito Especial 1.578.458,37

Parágrafo Único: Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$1.578.458,37 (Um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 5 de 20

LEI Nº 5.269, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
13.391.0127.1.112	Reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 243.750,00
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais - vinc
C. Aplic.05.100.0050	Reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo
Total do Crédito Especial	243.750,00

Parágrafo Único: Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para Reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a

União para reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.270, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas dos bairros da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$113.096,92 (Cento e treze mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
26.451.0095.1.002	Convênio recap. de diversas Ruas dos bairros da cidade
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 113.096,92
Fonte	05.0000000 Transferências e Convênios Federais -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 6 de 20

vinc

C. Aplic.05.100.0048 Convênio recapeamento de ruas dos bairros da cidade

Total do Crédito Especial 113.096,92

Parágrafo Único: Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$113.096,92 (Cento e treze mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas dos bairros da cidade, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas dos bairros da cidade.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.271, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas do centro da cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$142.470,07 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07 Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços

02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia

26.451.0095.1.003 Convênio recap. de diversas ruas do centro da cidade

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 142.470,07

Fonte 05.0000000 Transferências e Convênios Federais - vinc

C. Aplic.05.100.0049 Convênio recapeamento de ruas do centro da cidade

Total do Crédito Especial 142.470,07

Parágrafo Único: Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$142.470,07 (Cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas do centro da cidade, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas do centro da cidade.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 7 de 20

Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

LEI Nº 5.272, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Rua Francisco Rueda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$128.722,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas: 02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.07	Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
15.451.0102.1.106	Recapeamento da rua Francisco Rueda
4.4.90.51.00	Obras e Instalações 128.722,00
Fonte	02.0000000 Transferências e Convênios Estaduais - vinc
C. Aplic.02.100.0070	Recapeamento da rua Francisco Rueda
Total do Crédito Especial	128.722,00

Parágrafo Único: Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$128.722,00 (Cento e vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio

com o Estado de São Paulo para recapeamento da Rua Francisco Rueda, nos termos do Art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º desta Lei, por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Rua Francisco Rueda.

Art.3º - Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei n. 5.180, de 24 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 5.866, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.265/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.761,02 (cento e treze mil, setecentos e sessenta e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 8 de 20

um reais e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.265, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.302.0131.1.129. 4.4.90.52.00.95.305.0001
113.761,02

Total 113.761,02

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 113.761,02 (cento e treze mil, setecentos e sessenta e um reais e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.867, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.266/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do

Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 69.187,23 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.266, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.06.02.10.301.0124.2.156. 3.3.90.30.00.95.300.0018 69.187,23

Total 69.187,23

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 69.187,23 (sessenta e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.868, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.267/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 9 de 20

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.990,72 (dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.267, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0110.1.111.4.4.90.51.00.02.100.0075	10.990,72
Total	10.990,72

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 10.990,72 (dez mil, novecentos e noventa reais e setenta e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento do trecho da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta e Rua Anhanguera, nos termos do art. 43,§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.869, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.268/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.578.458,37 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.268, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.26.451.0134.1.131.4.4.90.51.00.02.100.0080	1.578.458,37
Total	1.578.458,37

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 1.578.458,37 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Av. Santos Dumont e outras, nos termos do art. 43,§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 10 de 20

DECRETO Nº 5.870, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.269/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.269, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.13.391.0127.1.112. 4.4.90.51.00.05.100.0050
243.750,00

Total 243.750,00

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio com a União para reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo, nos termos do art. 43,§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.871, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.270/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 113.096,92 (cento e treze mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.270, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.26.451.0095.1.002. 4.4.90.51.00.05.100.0048
113.096,92

Total 113.096,92

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 113.096,92 (cento e treze mil, noventa e seis reais e noventa e dois centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio com a União para recapeamento de diversas ruas dos bairros da cidade, nos termos do art. 43,§ 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 11 de 20

DECRETO Nº 5.872, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.271/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 142.470,07 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos), nos termos da Lei Municipal nº 5.271, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.26.451.0095.1.003. 4.4.90.51.00.05.100.0049
142.470,07

Total 142.470,07

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 142.470,07 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sete centavos), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio com a União para recapeamento de diversas ruas do centro da cidade, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 5.873, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa Município, nos termos da Lei nº 5.272/2019.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.722,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais), nos termos da Lei Municipal nº 5.272, de 20 de fevereiro de 2019, com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.01.15.451.0102.1.106. 4.4.90.51.00.02.100.0070
128.722,00

Total 128.722,00

Parágrafo Único – Serão utilizados como recursos o valor de R\$ 128.722,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais), por superávit financeiro percebido em 2018 vinculado à conta do convênio com a União para recapeamento da rua Francisco Rueda, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64

Art. 2º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativo e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Rio Pardo, 20 de fevereiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 12 de 20

Licitações e Contratos

Dispensas

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Dispensa de licitação 05/2019 – Em despacho consubstanciado, a Senhora Secretária Municipal de Educação, RATIFICOU a Dispensa para ADESÃO AO SISTEMA DE ENSINO SESI, SENDO 150 HORAS DE FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E REUNIÕES NO VALOR DE R\$ 352,15 A HORA E O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO CONTENDO: 480 UNIDADES COLEÇÃO PARA ALUNO EI 4 ANOS DE IDADE E 600 UNIDADES COLEÇÃO PARA ALUNO EI 5 ANOS, VALOR UNITÁRIO R\$ 42,50, 1810 UNIDADES AGENDA CALENDÁRIO PARA ALUNO, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00; 51 UNIDADES LIVRO DO PROFESSOR – MOVIMENTO DO APRENDER – EI 4 ANOS, 44 UNIDADES LIVRO DO PROFESSOR – MOVIMENTO DO APRENDER – EI 5 ANOS, 70 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS EDUC. INFANTIL 0 A 3 ANOS, 76 UNIDADES ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS EDUC. INFANTIL 4 A 5 ANOS, 121 UNIDADES REFERENCIAL CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL, VALOR UNITÁRIO R\$ 42,50 CADA, no valor total de R\$ 148.497,50 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). De acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

RESOLUÇÃO CME Nº 13, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre os critérios de protocolo dos Relatórios das Atividades Desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC’s, que celebram parceria com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, e dá outras providências correlatas.”

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Constituição Federal de 1988;
- A Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014;
- A Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996;
- A Lei Municipal nº. 4.578, de 13 de novembro de 2015;
- A Lei Municipal nº. 5.035, de 12 de janeiro de 2018;
- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 01, de 05 de junho de 2018;
- O Plano de Ação do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo – homologado pela Resolução CME nº. 04, de 11 de julho de 2018;
- O Parecer CME/CTGSE nº. 03/2019;
- O registro da Ata nº. 02/2019, da II Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos 14 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 13 de 20

Art. 1º - Fica deliberado que as Organizações da Sociedade Civil – OSC's, que celebram parceria com a Administração Pública, através da Secretaria Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, que protocolam os Relatórios das Atividades Desenvolvidas, junto ao Conselho Municipal de Educação desta Comarca, nas seguintes condições:

I – Que a entidade esteja com sua inscrição devidamente atualizada junto ao Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo;

II – Que o relatório de que trata o caput desta resolução, corresponda ao modelo disponível na página deste Órgão de Controle Social, junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no campo específico ao Terceiro Setor, disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>.

III – Que a entidade encaminhe o referido relatório em uma via física, aos cuidados da Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola e uma via digital para o endereço eletrônico cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br, concomitantemente, até o décimo dia civil após o encerramento de cada bimestre;

IV – Que seja anexado ao relatório em epígrafe cópia do protocolo de entrega, junto ao Gestor pela Parceria, conforme Art. 35, alínea 'h', da Lei Federal nº. 13.019/2014, responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria.

V – Que do relatório em tela, conste com todas as folhas rubricadas, devidamente assinado pelo Presidente da entidade, bem como pela Equipe Gestora e Coordenação Pedagógica e, se for o caso, quando aludida informação da área técnica, pelo profissional responsável, precedido de carimbo e número de registro no respectivo conselho de classe.

Art. 2º - Fica a Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola responsável pela aferição e análise do relatório de que trata esta resolução, submetendo parecer ao Conselho Pleno no decurso de suas plenárias, procedendo à homologação por resolução que especifica.

PARÁGRAFO ÚNICO: Determina-se que do indeferimento do Relatório das Atividades Desenvolvidas pela supracitada Câmara Técnica, a entidade incorrerá ao que preceitua o Art. 6º, em seu Inciso XXII, do Regimento

Interno deste Colegiado, podendo ter sua inscrição suspensa até que se regularize a depreciação.

Art. 3º - As questões omissas sobre a matéria que especifica esta resolução ficará ao encargo da Câmara Técnica de Gestão do Sistema e da Escola, comunicada ao Conselho Pleno, procedendo à deliberação e à comunicação ao segmento que se fizer necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 14 de fevereiro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO

Presidente

CME

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº. 004/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUZA, no cargo efetivo de ESCRITURÁRIA

Fabiano Boaro de Sousa, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LUCIENE APARECIDA DE SOUZA, no cargo efetivo de ESCRITURÁRIA, nível III, deste Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de fevereiro de 2019.

Fabiano Boaro de Sousa

Diretor Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 14 de 20

PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19/02/2019

A) INDICAÇÕES:

- Ao Executivo Municipal, sugerindo:
 - a manutenção da ciclovia nas proximidades do Grêmio Nestlé;
 - a pintura de faixas no asfalto da Estrada do Sítio Novo;
 - a poda de árvores na lateral da Ponte Adhemar de Barros;
 - a realização de recapeamento na Avenida dos Braghettas, no Distrito Industrial;
 - a participação do município no 'Programa Nossa Casa' do Governo Estadual;
 - a realização de coleta de lixo ao menos uma vez por semana na Estrada do Sítio Novo;
 - a troca da iluminação e o recapeamento em via que especifica;
 - a instalação de placas indicativas de nomes de ruas no Jardim Margarida;
 - a notificação de proprietário de terreno no Jardim Margarida, para limpeza;
 - a efetuação de limpeza da Praça Heitor da Gama Correa, no Bairro Santo Antônio;
 - a reforma completa do Centro Comunitário do Bairro Natal Merli;
 - a implantação do recolhimento mensal de objetos descartados pela população nas ruas;
 - a utilização da Lei nº 4.489, de 30 de abril de 2015, que "Dispõe sobre a instituição de Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências" para a implantação do novo Distrito Industrial;

- a limpeza ao redor da Mata da Paixão, no trecho da Rua Antônio Carneiro de Araújo;

- o conserto dos pontos de ônibus danificados da cidade;

- a realização de serviços de roçamento de mato nas proximidades da passarela do Bairro Domingos de Sylos com a Avenida Brasil.

- À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sugerindo: 1) a realização de serviços de manutenção em estrada rural que especifica; 2) a realização de serviços de manutenção em estrada rural que especifica; 3) a realização de serviços de manutenção em estrada rural que especifica.

- À Secretaria Municipal de Educação, sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, sugerindo: 1) a realização de serviço de tapa-buracos em rua que especifica; 2) a realização de serviço de roçamento e limpeza em rua que especifica; 3) a substituição de lâmpadas queimadas em local que especifica; 4) a notificação de proprietário para limpeza de terreno que especifica; 5) a notificação de proprietário para limpeza de terreno que especifica.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), sugerindo a manutenção de cobertura existente na rampa de acesso à Secretaria Administrativa da Autarquia.

- À Fundação Educacional, sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 15 de 20

3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo (SAERP), sugerindo a verificação de vazamento de esgoto na Estrada Municipal da Sinovo.

- À Creche/EMEB “Alice Villela Pereira Dias”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Creche/EMEB “Gilda Zanetti Mansano”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Creche/EMEB “Maria França Torres”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Creche/EMEB “Profº José Carlos Gumieri”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Creche/EMEB “Profª Benedita dos Reis Apolinário”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Creche/EMEB “Profª Maria Helena Dessimoni”,

sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À Creche/EMEB “Profª Vera Elena Maschietto Simões”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Alexandra Olga Pourrat de Campos”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Estação Fazenda Venerando”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Fazenda Água Fria”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Fazenda Barreirinho”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 16 de 20

- À EMEB “Fazenda Santa Amélia”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Francisco de Assis”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Júlio Possebon”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Profª Ada Parisi”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Profª Sttela Maris Barbosa Catalano”, sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Profª Zélia Maria Zanetti”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais

da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Natal Bortot”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Nossa Senhora do Loreto”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Pequeno Samuel”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “São Judas Tadeu”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Sítio Novo”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À EMEB “Vinício Spessotto”, sugerindo: 1) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 17 de 20

da Educação Básica promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Conjunto Habitacional Natal Merli", sugerindo:

1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Dr. Cândido Rodrigues", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Dr. João Gabriel Ribeiro", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Euclides da Cunha", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa

de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Profº Jorge Luís Abichabki", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Profª Laudelina de Oliveira Pourrat", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Profª Stella Couvert Ribeiro", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Profª Sylvia Portugal Gouvea de Syllós", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 18 de 20

divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À E. E. "Tarquínio Cobra Olintho", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- À ETEC "Profº Rodolpho José Del Guerra", sugerindo: 1) a divulgação e incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI) promovido pela CAPES; 2) a divulgação e o incentivo na participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica promovido pela CAPES; 3) a divulgação e o incentivo da participação de docentes no Edital Programa de Desenvolvimento de Profissionais da Educação Básica, promovido pela CAPES.

- Ao Governo do Estado de São Paulo, sugerindo a instalação de uma unidade da FATEC – Faculdade de Tecnologia do Centro Paula Souza em nossa cidade.

- À TUGA, sugerindo o conserto dos pontos de ônibus danificados da cidade.

B) REQUERIMENTOS

- Ao Executivo Municipal, solicitando informações sobre ou envio:

- programa de apoio às famílias sem teto – PROFAST;
- o Plano Municipal de Assistência Social;
- o currículo escolar municipal para o ensino infantil e ensino fundamental;
- transporte escolar;

- despejo de entulho em área institucional no Jardim Margarida;

- cobrança de taxa de manutenção no espaço da Feira do Produtor;

- transparência no site oficial da Prefeitura Municipal;

- inspeções e manutenção de viadutos e pontes do município;

- ponte de metal que ficava no acostamento da Avenida Perimetral;

- o andamento da Indicação 1250, feita em outubro de 2017;

- providências em andamento frente aos casos confirmados de dengue;

- desobstrução de passeio público que especifica;

- de lista de médicos contratados por credenciamento pela Prefeitura Municipal;

- as obras referentes ao sistema de tratamento de esgoto;

- de cópia das prestações de contas da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva referente aos meses que especifica;

- obras na SP 211;

- o Programa Internet para Todos do Governo Federal;

- À Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, solicitando informações sobre o andamento da solicitação que consta na Indicação 112/2019, de 5/02/2019.

- À Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, solicitando informações sobre a previsão de pagamento para os agentes comunitários de saúde e agentes de endemias.

- Ao Departamento de Esportes e Cultura (DEC), solicitando informações sobre pagamento de aluguel do Ginásio Tartarugão para realização de evento que especifica.

- À Faculdade Euclides da Cunha (FEUC), solicitando informações sobre: 1) Vestibular 2019; 2) concessão de bolsas de estudo; 3) bolsas de estudo concedidas pela Autarquia.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 19 de 20

- À Fundação Educacional, solicitando informações sobre: 1) Processo Seletivo 2019; 2) concessão de bolsas de estudo.

- Ao Deputado Estadual Antônio Mentor, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Arthur Mamãe Falei, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Barros Munhoz, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Campos Machado, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Cauê Macris, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- À Deputada Estadual Janaína Pascoal, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Jorge Caruso, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Luiz Fernando, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Estadual Reinaldo Alguz, solicitando o empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Federal Alex Manente, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas,

através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Federal Baleia Rossi, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Federal Eduardo Bolsonaro, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Federal Enrico Misasi, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- À Deputada Federal Joice Hasselmann, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- Ao Deputado Federal Paulo Teixeira, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- À Deputada Federal Tábata Amaral, solicitando empenho, no sentido de encaminhamento de verbas, através de emendas parlamentares, para o nosso município.

- À Facebook do Brasil, solicitando informações sobre a página "Verdade São José".

C) PROJETOS APROVADOS

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 06, de 24 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, utilizando o saldo financeiro da conta do Bloco de Investimento na Saúde"

Projeto de Lei nº 07, de 24 de janeiro de 2019, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro dos recursos do Apoio Financeiros aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019

Ano II | Edição nº 67

Página 20 de 20

Municípios - AFM, para aquisição de Kit Lanche para os pacientes que realizam tratamento fora do Município”

Projeto de Lei nº 08, de 24 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento do trecho da Av. Maria Aparecida Salgado Braghetta e Rua Anhanguera”

Projeto de Lei nº 09, de 24 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculada à receita de Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Avenida Santos Dumont e outras”

Projeto de Lei nº 11, de 25 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para reforma do Museu Riopardense Arsênio Frigo”

Projeto de Lei nº 12, de 25 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas dos bairros da cidade”

Projeto de Lei nº 13, de 25 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com a União para recapeamento de diversas ruas do centro da cidade”

Projeto de Lei nº 15, de 25 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município por excesso de arrecadação vinculado à receita do Convênio com o Estado de São Paulo para recapeamento da Rua Francisco Rueda”

D) MENSAGEM: A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 19:30 horas;

Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br;

E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

ITAMAR DA SILVA

Presidente em exercício

FEBRE AMARELA

É fácil evitar!

Vaccine-se!

Informe-se nas unidades de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigilância Epidemiológica
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO